

78°30', numa distância de 19,10m, até encontrar o ponto 3, confrontando nesses dois últimos alinhamentos com terreno — próprio municipal — ocupado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE 26°45', numa distância de 114,80m, confrontando com imóvel — próprio municipal — Sistema de Lazer, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da rua Rio Tâmbia; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa última rua, com rumo 64°00' SW, numa distância de 59,25m, até encontrar o ponto 5, desse ponto deflete levemente à direita e segue, pelo alinhamento da mesma rua, com rumo 68°40' SW, numa distância de 20,80m, até encontrar o ponto 6; desse ponto segue, em curva de concordância à direita com ângulo central 101°20', raio 9,00m e desenvolvimento 15,91m, até encontrar o ponto 7, situado no alinhamento da Avenida Rio Danúbio; desse ponto segue, pelo alinhamento dessa avenida, com rumo NW 12°10', numa distância de 30,50m, até encontrar o ponto 8; desse ponto deflete levemente à direita e segue, pelo alinhamento da avenida, com rumo NW 3°50', numa distância de 92,60m, até encontrar o ponto 9; desse ponto segue, em curva de concordância à direita com ângulo 72°50', raio 9,00m e desenvolvimento 11,44m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 8.934,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.855, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Arujá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG do Bairro do Jordãoópolis

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Arujá, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.864,82m² (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situado no município de Arujá e comarca de Santa Izabel, necessário à EEPG do Bairro Jordãoópolis, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 91.898/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Partindo do ponto A, situado no início da curva da esquina da Avenida Nossa Senhora da Penha, segue por essa curva, à direita do raio 7,40 metros e desenvolvimento de 17,01m até o ponto B, no alinhamento da Alameda das Violetas. Deste ponto segue pela tangente e alinhamento da Rua das Violetas rumo 80°06'40" NW em linha reta, pela distância de 64,81m até o ponto C, na tangente à curva da esquina com a Rua Santa Cecília. Deste ponto, segue à direita, pela curva da esquina, com raio 9m e com 14,14m de desenvolvimento até o ponto de tangência D. Deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Santa Cecília, em linha reta, pelo rumo de 10°07'56" NE na distância de 82,10m até o ponto E, de tangência com a curva de esquina com a Rua São Judas Tadeu. Deste ponto, segue em curva à direita com raio 9m e desenvolvimento de 14,14m até o ponto F, de tangência com o alinhamento da Rua São Judas Tadeu. Deste ponto, segue pelo alinhamento desta rua, em linha reta com o rumo 79°52'06" SE, pela distância de 48,00m, até o ponto G, de tangência de curva de esquina da Rua Nossa Senhora da Penha. Deste ponto segue em curva à direita, com raio = 9m e desenvolvimento de 14,14m até o ponto H de tangência com alinhamento da Avenida Nossa Senhora da Penha. Deste ponto segue em linha reta pela distância de 45,50m com rumo 10°08'12" SW pelo alinhamento da Avenida Nossa Senhora da Penha até o ponto I. Deste ponto segue pela tangente, pelo mesmo alinhamento, mas em curva, com desenvolvimento de 38,21m até o ponto A, início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.856, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professor Luiz Braga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 9.520,74m², situado no município e comarca de Bauru, necessário à construção da EEPG Professor Luiz Braga, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI-88 162/83, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Inicia no ponto 'A', denominado em planta anexa, situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Bartolomeu de Gusmão e Juan de La Cierva; daí segue pelo alinhamento desta última, na distância de 88,00m até o ponto 'B', situado no alinhamento da Rua Doutor Fuas de Matos Sabino; daí deflete 90° à direita e segue acompanhando o alinhamento da citada rua, numa distância de 79,00m até encontrar o ponto 'C', situado no alinhamento da Rua Domingos Bertoni, desse ponto deflete à direita e segue pelo referido alinhamento 74,50m até o ponto 'D', situado no alinhamento da Av. Nossa Senhora de Fátima; desse ponto deflete 90° à direita e segue acompanhando o alinhamento da citada avenida, numa distância de 88,00m até o ponto 'E', situado no alinhamento da Rua Charles Hughes; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento 29,00m até encontrar o ponto 'F', situado no alinhamento da Rua Bartolomeu de Gusmão; desse ponto deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da citada rua, numa distância de 34,00m até encontrar o ponto 'A', inicial do perímetro, perfazendo a área de 9.520,74m² (nove mil, quinhentos e vinte metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.857, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Corumbataí, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Corumbataí, terreno sem benfeitorias, com a área de 600,00m², situado no município de Corumbataí, comarca de Rio Claro, necessário à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 537/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 'O', situado no alinhamento da Avenida Três, distante 70,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Hum; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Três, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto '1'; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Alcício Gagliardo, até encontrar o ponto '2'; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 20,00m, confrontando com Próprio do Município de Corumbataí, até encontrar o ponto '3'; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Citricula São José Ltda., até encontrar o ponto '0', onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.858, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Valo Verde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.260,94m² (cinco mil, duzentos e sessenta metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no município de Embu e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à construção da EEPG Valo Verde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 95.500/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto 'A', situado junto à residência n.º 238 da Rua São Caetano; daí, segue em linha reta confrontando com essa residência e com área remanescente do Sistema de Recreio do Loteamento no rumo de 35°09'46" NE e na distância de 30,21 metros até o ponto 'B'; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando ainda com área remanescente do Sistema de Recreio e também por um córrego, no rumo de 69°22'35" SE e na distância de 79,49 metros até o ponto 'C'; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando ainda com o Sistema de Recreio, e por um córrego, no rumo de 07°41'46" e na distância de 22,40 metros até o ponto 'D'; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o Sistema de Recreio e por um córrego, no rumo de 71°03'40" SE e na distância de 43,14 metros até o ponto 'E'; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Sistema de Recreio e abandonando o córrego, no rumo de 23°01'32" SE e na distância de 8,69 metros até o ponto 'F', situado em um brejo; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com o Sistema de Recreio e por um brejo, no rumo de 64°10'55" SW e na distância de 34,87 metros até o ponto 'G'; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando novamente com o Sistema de Recreio do loteamento no rumo de 44°55'42" SE e na distância de 51,63 metros até o ponto 'H'; daí, segue em curva à esquerda confrontando ainda pelo Sistema de Recreio do loteamento no desenvolvimento de 9,96 metros até o ponto 'I', situado no alinhamento predial da Rua São Caetano; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da citada rua, no rumo de 57°44'46" NW e na distância de 53,65 metros até o ponto 'A', início de nossa descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.859, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, área de terreno sem benfeitorias situada naquele município, necessária à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública da cidade

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, terreno sem benfeitoria, com a área de 3.204,57m² (três mil, duzentos e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública da cidade, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. 78.151/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', situado no alinhamento da Av. Industrial; daí, segue por esse alinhamento na distância de 72,98m (setenta e dois metros e noventa e oito centímetros) e no rumo 83°08'01" NW até o ponto 'B'; daí, seguindo pelo alinhamento da Av. Industrial com a Estrada de Itapeverica, em arco de curva de R=3,04m, AC=147°20'33" e na distância de 7,83m (sete metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 'C'; daí, seguindo pelo alinhamento da Estrada de Itapeverica em arco de curva de R=78,50m, AC=20°21'06" e na distância de 27,88m (vinte e sete metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 'D'; daí, seguindo pelo mesmo alinhamento na distância de 57,58m (cinquenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros) e no rumo

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director-Adjunto
Edmilson Gomes Cardiel

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 02103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 281-3344 - Telex 07119557
Recallamento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS			
Tel.: 291-3344 - anexos 221 e 228			
Estrutura SP - Capital (identificar)		Estrutura demais localidades (ver postais)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Secretaria	R\$ 88,00	Secretaria	R\$ 88,00
Despacho de Remessa	R\$ 108,90	Despacho de Remessa	R\$ 97,10
Total	R\$ 276,30	Total	R\$ 185,10
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Secretaria	R\$ 88,00	Secretaria	R\$ 88,00
Despacho de Remessa	R\$ 108,90	Despacho de Remessa	R\$ 97,10
Total	R\$ 276,30	Total	R\$ 185,10
A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes colatores de assinaturas			
VENDA AVULSA			
Exemplar do dia	R\$ 3,00	Exemplar ultradiário	R\$ 4,00
AGÊNCIAS			
CENTRO - Galeria Printes Maia - Tel. 37-2262 e 37-2266			
NITERÓI - R. Maria Antônia, 294 - Tel. 256-7232			
SÃO BENTO - Estação São Bento do Mar - Lote 17 - Tel. 228-6316			
REPÚBLICA - Estação República do Mar - Lote 516 - Tel. 257-9515			

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
ELIAS MIGUEL RAIDE

Directora
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: José Maria Cardoso de Azeite
Financeira e Administrativa: Mirella Pereira dos Santos
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Moça, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 291-3344 (PABX) - Telex 071129857